



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 115

LEI Nº 3.301
 De 19 de Junho de 1986

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à diversas dotações orçamentárias vigentes, do Poder Legislativo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16. Junho. 1986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional, no valor de Cz\$ 645.000,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil cruzados), suplementar à diversas dotações orçamentárias vigentes, do Poder Legislativo, abaixo indicadas :-

00	CÂMARA MUNICIPAL	
00.00	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil.	Cz\$ 342.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.001	Manutenção do Corpo Legislativo	Cz\$ 342.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 3	Obrigações Patronais	Cz\$ 196.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.001	Manutenção do Corpo Legislativo	Cz\$ 196.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo.	Cz\$ 13.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da Câmara.	Cz\$ 13.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.	Cz\$ 34.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	Cz\$ 34.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 60.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da Câmara	Cz\$ 60.000,00
T O T A L		<u>Cz\$ 645.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor, do Poder Legislativo, a seguir discriminada :-



00	CÂMARA MUNICIPAL	
00.00	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 1	Pessoal Civil.Cz\$ 645.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da CâmaraCz\$ 645.000,00
T O T A L		<u>.Cz\$ 645.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de Ju nho de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 115 e 116 do livro competente nº 24.-

PC-